

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com
CNPJ: 13.654.892/0001-96



Promulgação da Lei aprovada pelo Silêncio da Prefeita.

LEI N.º 245/2017.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cotegipe, para o exercício financeiro de 2018.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cotegipe aprovou, a Prefeita Municipal Sancionou e, eu, César de Souza Silva – Presidente da Câmara Municipal de Cotegipe, no uso das atribuições previstas no Art. 53, § 8º, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 181, § 5º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Promulga a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de COTEGIPE, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 36.719.000,00 (Trinta e seis milhões e setecentos e dezenove mil reais).

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com
CNPJ: 13.654.892/0001-96



Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e estimadas como o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) Decorrente de superávit financeiro até o limite de **00% (zero por cento)** do mesmo, de acordo com o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/64;
- b) Decorrente do excesso de arrecadação até o limite de **00% (zero por cento)** do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;
- c) Decorrente de anulação parcial ou total de dotação, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, até o limite de **00% (zero por cento)** das despesas autorizadas.

II – Efetuar operações de créditos, inclusive por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 8º - As metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2018, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Sala das Sessões em 04 de janeiro de 2018.

César de Souza Silva
Presidente

César de Souza Silva
Presidente da Câmara
Cotegipe-BA (2017-2018)